

Autógrafo n.º 31/67

Projeto de Lei n.º 54/67

Lei n.º 640.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Tiro de Guerra n.º 292, desta cidade, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), com a finalidade de ser fornecido aos atiradores comprovadamente pobres o fardamento necessário de acordo com as determinações do sargento instrutor do referido Tiro de Guerra.

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a aplicação de presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do exercício de 1968, codificada sob número 3.1.0.0.0.2 - Material de Consumo - 03 - Aquisição de Impressos e outros para o Tiro de Guerra, suplementada se necessário for.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 30 de Setembro de 1967. a.g) Alcides Rigolo Lacreta. Presidente; José D'Oliveira Costanhas. 1.º Secretário.


 SYDNEY ABRANHES RAMOS
 Diretor da Secretaria